

# **ESTATUTOS**

## **CLUBE NAVAL POVOENSE**

### **Art.º1º**

O CLUBE NAVAL POVOENSE, instituição de utilidade pública, fundado em 18 de Setembro de 1904, é uma associação cultural e desportiva, de duração ilimitada e tem a sua sede na Rua da Ponte, 2, na Póvoa de Varzim.

### **Art.º2º**

1. Tem por fim cuidar e promover a educação física, moral e intelectual dos seus associados, ministrando-lhes, através de professores e treinadores, as práticas e conhecimentos que são exigidos pelos vários ramos dos desportos a que o Clube se dedicar, com relevância para os desportos náuticos.

2. O Clube, como tal, poderá ainda realizar e colaborar na realização de festas de carácter social ou assistencial, bem como promover ou colaborar em quaisquer iniciativas de natureza cultural que possam interessar ou beneficiar os seus associados.

### **Art.º 3º**

Podem ser sócios do Clube Naval Povoense todas as pessoas nacionais e estrangeiras, singulares ou colectivas.

### **Art.º 4º**

1. Haverá as seguintes categorias de sócios: efectivos, beneméritos, honorários e atletas.

2. A definição destas categorias de sócios, as condições da sua admissão, saída e exclusão e os direitos e obrigações dos mesmos, serão os que vierem a ser estabelecidos no Regulamento Geral Interno a aprovar em Assembleia Geral.

3. Apenas os sócios efectivos no plano de gozo de seus direitos podem tomar parte nas assembleias gerais e serem votados para qualquer cargo social.

4. Os sócios efectivos serão obrigados ao pagamento de uma jóia no acto da inscrição e a uma quota mensal a estabelecer em reunião da assembleia geral.

5. Os sócios-atleta estão obrigados ao pagamento de uma quota mensal a estabelecer pela direcção.

#### **Art.º 5º**

São órgãos do Clube a mesa da assembleia geral, o conselho fiscal e a direcção, cujo mandato tem a duração de dois anos.

#### **Art.º 6º**

1. A assembleia geral reúne ordinariamente até 31 de Março de cada ano para apreciação, votação e aprovação do relatório de contas, com o parecer do respectivo conselho fiscal, e para eleição dos corpos gerentes, quando a ela houver lugar.

2. A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos 170, 172, e 175 do Código Civil.

3. A mesa da assembleia geral é composta por quatro associados efectivos, competindo-lhes convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das assembleias gerais.

#### **Art.º 7º**

O conselho fiscal é composto por três associados efectivos e compete-lhes fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as contas e relatórios e dar parecer sobre todos os documentos e actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais.

O conselho fiscal reunirá trimestralmente e sempre que entenda conveniente.

#### **Art.º 8º**

A direcção é composta por sete elementos: presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretários (2) e vogais (2), competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir quinzenalmente.

#### **Art.º 9º**

São rigorosamente proibidas, dentro das instalações do Clube, quaisquer manifestações de carácter político ou religioso e a prática de jogos de azar.

#### **Art.º 10º**

No que estes estatutos sejam omissos, rege o Regulamento Geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

(Aprovado em Assembleia Geral Ordinária de 21/03/2014)